



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 643/03

Novo Tiradentes(RS), 11 dezembro 2003.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4 º DA LEI MUNICIPAL N.º 513/01 DE 27/12/2001, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sanciona e promulga a seguinte Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É alterada a redação do § 3º do Art. 4º da Lei Municipal n.º 513/01, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 3º Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno farão jus ao recebimento de uma VERBA ESPECIAL mensal equivalente a um Padrão de Referência do Quadro Geral de Servidores Municipais, como forma de indenização de serviço extraordinário, para no mínimo, uma sessão mensal".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar da data da promulgação da Lei Municipal n.º 513/01.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e três.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração